



**MINISTÉRIO DO ESPORTE**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTES DE ALTO DESEMPENHO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO DESEMPENHO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO**  
PROCESSO: 71000.057086/2023-95      PROPOSTA: 051596/2023

1. Será utilizada a estrutura da Complexo Esportivo de São Bernardo do Campo, localizada em São Paulo- SP, estrutura do Legado Olímpico - Rio 2016.

2. Nesse sentido, entende-se que a celebração da parceria visando a transferência voluntária à Confederação Brasileira de Ciclismo para realização do projeto: "**Realização do Campeonato Brasileiro de BMX Park**", que será utilizada a estrutura do Complexo Esportivo de São Bernardo do Campo, estrutura do Legado Olímpico, se enquadra nas disposições contidas no art. 23, § 7º, da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que prevê a dispensa de chamamento público de que trata a Lei nº 13.204/2015, para a utilização das instalações esportivas olímpicas e paraolímpicas, inclusive aquelas administradas pelo Comitê Olímpico do Brasil e pelo Comitê Paraolímpico Brasileiro.

3. É importante informar que, em atendimento ao art. 32, §1º, da Lei 13.019/2014. *In verbis:*

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.

4. Nesse contexto, justificando-se a dispensa de chamamento público para celebração do Termo de Fomento, a área técnica entende que o Projeto apresentado pela

CBC, ao fazer uso da infraestrutura esportiva, que faz parte do Legado Olímpico, atestado pelo relatório do Legado Olímpico emitido pela Rio 2016 e pela Política de Investimento no Legado Olímpico - realizado pelo Comitê Olímpico do Brasil – (SEI 14612457 e 14612459), documento de reserva para utilização do **Centro de Treinamento BMX Freestyle**, emitido pelo Município de São Bernardo do Campo- Secretaria de Esportes e Lazer (SEI 14607347), bem como, portaria MC nº 776 de 02 de junho de 2022 que estabelece os critérios de instalações esportivas Olímpicas e Paralímpicas – (SEI 14612459), encontra-se em respaldo na referida Lei, para o desenvolvimento das ações no âmbito do esporte de Alto Rendimento, amoldando-se à hipótese de dispensa de chamamento público.

5. Respeitando-se o §2º do art. 32 da citada Lei nº 13.204/2015, eventuais impugnações com relação à justificativa da presente dispensa de chamamento público, deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Secretária Nacional de Esporte de Alto Desempenho, no endereço: Ed. Montes- Eqsw 301/302, S/N Sudoeste- Brasília, CEP: 70673-150, Brasília-DF, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da publicação.

Assina a presente justificativa:

(assinado eletronicamente)  
**MARTA DE SOUZA SOBRAL**  
Secretária Nacional de Esportes de Alto Desempenho  
Ministério do Esporte



Documento assinado eletronicamente por **Marta de Souza Sobral, Secretário(a) Nacional de Esporte de Alto Desempenho**, em 20/11/2023, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14709119** e o código CRC **8AD7E1DF**.